Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT

Carto / titorilo	1411	
EM 29/Novembro/2019		
237 110 1211 2013		

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 426/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10,21% (dez inteiros e vinte e um centésimos por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2019, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 LOA 2019.
- **Art. 2º-** Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 LOA 2019.
- **Art. 3º -** Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- **Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, 29 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA Prefeita Municipal